



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 07/2022 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixadas as diárias a serem pagas aos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, que se deslocarem da sede por motivo de serviço ou para participação em eventos de capacitação, tendo como parâmetro os seguintes valores e condições:

Art. 2º O valor das diárias do Anexo I da Lei Municipal nº 659/2017 passará a ter os seguintes valores:

I - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cobrir despesas com alimentação, quando o tempo de serviço fora da sede ultrapassar seis horas;

II - Meia Diária: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cobrir despesas com alimentação, quando o tempo de serviço fora da sede não ultrapassar quatro horas e for inferior à seis horas.

III - Diária com pernoite: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cobrir despesas com alimentação e hospedagem;

Art. 3º Fica acrescido à Lei 659/2017 o seguinte artigo:

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

“Art. 10 A. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar os valores das diárias, por meio de Resolução, mediante aplicação da reposição inflacionária após o período de doze meses, contados a partir da publicação desta Lei”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.



JORGE CARAI
Presidente



ADIEL DE ANDERMO
Relator



CARLINHOS ASSPA
Membro